



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de gráfica para a confecção e aquisição de 3.000 (três mil) de tabloide com 24 páginas, 25x35cm, 4 cores, tinta escala em papel couchê de 90g, com brilho para informar e prestar contas ao Município das realizações da gestão municipal atual.

2. DA JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES GERAIS

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tabloides impressos responde às necessidades de informar e divulgar informativos sobre o município para a população, visando o acesso o esclarecimento e acesso à informação.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DO FORNECEDOR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Impressão de tabloide com 24 páginas, 25x35cm, 4 cores, tinta escala em papel couchê de 90g, com brilho	3.000	R\$6,40	R\$19.200,00

4.1. A empresa interessada em participar da licitação deverá atender os seguintes critérios:

4.1.1. O fornecedor deverá ser gráfico com experiência em impressos.

4.1.2. Ter capacidade técnica e mão de obra específica para o devido fornecimento.

4.1.3. Apresentar toda a documentação listadas no item 11 do presente Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. As propostas de orçamento deverão ser encaminhadas pessoalmente na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Washington Luis, 485, Centro, Águas da Prata ou através do email licitacoes@aguasdaprata.sp.gov.br.

5.2. Na presente contratação será admitida a participação de qualquer pessoa jurídica especializada em impressão de tabloides.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente processo licitatório.

5.4. Qualificação Jurídica;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

- 5.5. Qualificação fiscal, social e trabalhista;
- 5.6. Qualificação econômico-financeira;
- 5.7. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as exigências do edital quanto às especificações do objeto.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.1.1. Após a assinatura do contrato entre as partes, a contratada deverá apresentar amostra do tabloide impresso, conforme descrito no objeto, no prazo limite de 01 (um) dia, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.1.2. A amostra deverá ser entregue no endereço Av. Washington Luiz, nº485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-000 em horário a ser combinado junto ao Fiscal de Contratos.

6.1.3. A prorrogação do prazo estabelecido será prorrogada apenas quando devidamente fundamentada e antes de findo o prazo.

6.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a contratação será recusada.

6.1.5. A contratada receberá o resultado da análise da amostra dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, após o seu recebimento.

6.2. Após o resultado da análise da amostra, a contratada possui o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3. Caso não seja possível na a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Washington Luiz, nº485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13890-000 em horário a ser combinado junto ao Fiscal de Contratos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotada tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser sempre realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Município poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato,



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

nomeado pela Portaria nº. 5.056 de 15 de janeiro de 2024, Sr. Arthur Vieira Frayha, podendo ser substituído a qualquer momento mediante despacho da autoridade competente.

7.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.3. Identificadas qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará seus superiores, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverão ser entregues junto com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.13 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório e definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos somente com a apresentação da Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo responsável por seu recebimento ou no primeiro dia subsequente, caso o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP.

10. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS E DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Em conformidade com os artigos 72, inciso II c/c o artigo 23, §1º, inciso IV, ambos da Lei 14.133/21, a estimativa de despesa foi aferida a partir dos três orçamentos fornecidos pelas empresas que manifestaram interesses a partir da solicitação de orçamentos, via email, em decorrência da ausência de gráfica no Município. Diante dos orçamentos ofertados e após a análise dos mesmos a estimativa de despesa, a partir da média dos orçamentos apresentados é de R\$19.200,00 (dezenove mil duzentos reais).

10.2. O fornecedor será a partir da proposta de **MENOR PREÇO**, nos moldes do artigo 33, inciso I da referida Lei 14.133/21.

10.2. DA FORMA DE ENTREGA

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. A apresentação dos documentos referentes a fase de habilitação será exigida apenas para o licitante vencedor, ou seja, após ao julgamento das propostas.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o vencedor comprovar os seguintes requisitos, conforme sua natureza jurídica:

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

11.3.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.3.4. Certidão emitida pela Fazenda Estadual ou da Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

11.3.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do presente edital, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

11.3.6. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

11.3.7. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

11.3.8. Declaração que comprove o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado com microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

11.4.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, acolhido na esfera judicial;

11.4.3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

11.4.4. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório da comarca onde se encontra instalada a filial.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme o disposto pelo artigo 7º, §4º da Instrução Normativa do SEGES/ME nº65/21.

Águas da Prata/SP, 20 de fevereiro de 2024.

Bruno Sergent Rielli

Chefe do Gabinete.